



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 047/2021

São Pedro do Butiá, aos 22 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Ariel F.H.Vaz
DD Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 047/2021, que **AUTORIZA INCENTIVO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ PARA A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA FILIAL DA EMPRESA SANT'AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Em requerimento protocolado pela empresa SANT'AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA , CNPJ Nº 10.417.184/0001-43 – processo 11.881 de 22/09/2021, a referida empresa solicita incentivo e auxílio para implantação e instalação de uma filial da empresa no Município de São Pedro do Butiá.
- B) O protocolo (segue anexo) apresentado pela empresa acima citada é promissor e gerará empregos, renda e retorno para nosso município.
- C) O código e descrição da atividade econômica principal da empresa no cartão do CNPJ é :
- Comércio atacadista de materias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;
- Bem como o código e descrição das atividades econômicas secundárias são:
- atividades de pós-colheita, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,
 - transporte rodoviário de carga,
 - exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional,
 - transporte rodoviário de produtos perigosos, gestão de ativos intangíveis não-financeiros.
- D) Os incentivos pleiteados pela empresa são os seguintes:
- a) Execução de terraplanagem de até 100 horas/máquinas, no local onde será a sede/filial da empresa em nosso município;
 - b) Execução na ligação de água potável até o terreno da sua rede fluvial próxima aonde será instalada caixa d'água .
- E) Porém estes incentivos estão condicionados ao cumprimento do exposto no projeto protocolado pela empresa, pois se não cumprido o município cobrará por todos os incentivos efetivamente disponibilizados.
- F) Diante do exposto acima pedimos Urgência na apreciação deste projeto de lei.

Sem mais,

Atenciosamente.

Por ordem do Prefeito José Henrique Heberle
Valter Antônio Seibert – Vice-prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de lei 047/2021

AUTORIZA INCENTIVO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ PARA A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA FILIAL DA EMPRESA SANT'AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

Artigo 1º - Fica o Município de São Pedro do Butiá, autorizado a conceder incentivos e concessão de auxílio em materiais e prestação de serviços para a empresa **SANT'AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ Nº 10.417.184/0001-43**, para viabilizar sua implantação e instalação no Município de São Pedro do Butiá. Estando esta autorização cumprindo o estipulado na Lei Orgânica Municipal, Artigo 26 XII.

Parágrafo Primeiro - Os incentivos ora autorizados são os seguintes:

- a) Execução de terraplanagem de até 100 horas/máquinas, no local onde será a sede/filial da empresa no município de São Pedro do Butiá;
- b) Execução na ligação de água potável até o terreno da sua rede fluvial próxima aonde será instalada caixa d'água.

Parágrafo Segundo – Os incentivos elencado no parágrafo primeiro estão condicionados ao cumprimento pela empresa **SANT'AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ Nº 10.417.184/0001-43**, do exposto no protocolo processo 11.881 datado de 22/09/2021, quanto as metas e objetivos.

Parágrafo Terceiro – No caso de não cumprimento das metas e objetivos , dispostas no protocolo processo 11.811 pela empresa incentivada, caberá ao município de São Pedro do Butiá cobrar da empresa **SANT'AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA - CNPJ Nº 10.417.184/0001-43** via administrativa, cartório ou judicial, com a devida inscrição em dívida ativa, por todos os incentivos efetivamente disponibilizados, elencados no parágrafo primeiro deste artigo .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...